



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

LEI N. 2143, DE 16 MAIO DE 2006.

Autor: Mesa Diretora

Altera disposições da Lei Municipal nº 1.783, de 18 de dezembro de 2000, e dá outras providências.

ÂNGELO ROBERTO RÉSTIO, Presidente da Câmara Municipal de Nova Odessa, Estado de São Paulo, de conformidade com o inciso II do art. 52 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 15 da Lei n.1.783, de 18 de dezembro de 2000 passa a ter o seguinte parágrafo único:

“Art. 15. (...)

Parágrafo único. Excetua-se da jornada prevista no *caput* deste artigo, o ocupante do emprego público de vigia, o qual terá jornada variável, observado o limite semanal previsto na C.L.T.”.

Art. 2º. O art. 16 da Lei n.1.783, de 18 de dezembro de 2000 passa a ter o seguinte parágrafo único:

“Art. 16. (...)

Parágrafo único. No feriado e ponto facultativo em que não tenha sido estabelecida compensação para os demais servidores, o vigia deverá ser remunerado com o acréscimo de 100% (cem por cento) calculado sobre o valor da hora normal”.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nova Odessa, 16 de maio de 2006.

ÂNGELO ROBERTO RÉSTIO
PRESIDENTE